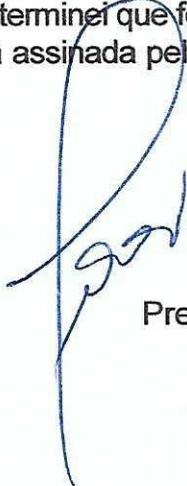




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN
XVI LEGISLATURA - ATA RETIFICADORA Nº 2.047/2020

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às 13:30 horas, na Secretaria deste Poder Legislativo, com endereço na Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões, na Rua Assis Brasil, nº 709, Bairro Itapagé, Frederico Westphalen, sede provisória da Câmara de Vereadores, conforme Decreto Legislativo nº 01/2018. O Senhor Presidente deste Poder Legislativo Vereador João Francisco Vendruscolo, do Movimento Democrático Brasileiro, apresentou Requerimento de Pedido de Retificação da Ata nº 2.046/2020- Quanto a Retificação da Proclamação do resultado de votação do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 09 DE ABRIL DE 2020. Solitando a retificação da Ata nº 2.046/2020- Declarando a aprovação do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 09 DE ABRIL DE 2020 que, *Revoga dispositivo da Lei Complementar nº 001, de 20 de agosto de 1990, que "dispõe sobre o Regime Jurídico dos servidores públicos do Município e dá outras providência. por seis votos favoráveis e quatro votos contrários, dos vereadores: Edison Augusto Dalmolin do Progressistas, Loredane Fátima Bortoluzzi Presotto do Progressistas, Albino Zardinello do Progressistas, Oliverio de Vargas Rosado do Partido Democrático Trabalhista. Eu, Inacio Roberto Panosso Junior, determinei que fosse lavrada a presente Ata que, após distribuída em avulsos e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Secretário.*



Presidente



Secretário

PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE ATA Nº ^{2.046}...../2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Frederico Westphalen, RS, Sr. **JOÃO FRANCISCO VENDRUSCOLO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 35, III, "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal, combinado com o art. 16, III, da Lei Orgânica Municipal e conforme o artigo 119, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal, SOLICITA A RETIFICAÇÃO DA ATA Nº ^{2.046}/2020, parte final, no que diz respeito a declaração de rejeição do Projeto de Lei Complementar nº 001/2020, votado em sessão ordinária pelos Senhores Vereadores, no dia 12 de maio de 2020, pelos seguintes motivos:

O artigo 69 da Constituição Federal de 1988 estabelece como preceito de aprovação de Projeto de Lei Complementar, a maioria absoluta dos votos dos vereadores. No mesmo sentido é o §1º do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal. Logo, como a maioria absoluta de uma câmara de 11 (onze) vereadores são 6 (seis), este é o número de votos favoráveis ao Projeto de Lei Complementar, para que esse seja considerado aprovado.

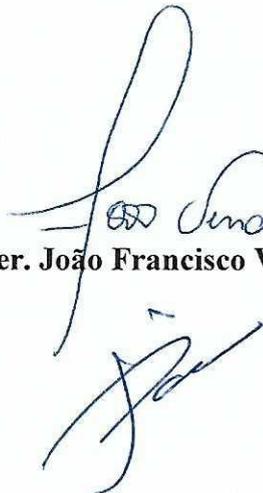
Considerando que na votação do referido Projeto de Lei Complementar houve quórum de maioria absoluta, 6 (seis) votos favoráveis e 4 (quatro) votos contrários, não há falar em rejeição do Projeto de Lei Complementar nº 001/2020.

Dessa forma, SOLICITO A RETIFICAÇÃO DA ATA Nº ^{2.046}/2020, declarando a aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 001/2020.

Ademais, cabe ressaltar que a Súmula n.º 346 do STF diz o seguinte sobre nulidade dos atos administrativos: "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos". Logo, o Presidente da Câmara pode e deve anular a rejeição e declarar que o projeto restou aprovado, pois o ato administrativo que declarou rejeitado o projeto, sob o manto do argumento de que haveria necessidade do voto de dois terços, é viciado.

Frederico Westphalen, 15 de maio de 2020.

| | |
|---|--|
| CÂMARA DE VEREADORES FREDERICO WESTPHALEN-RS | |
| PROTOCOLO | |
| DATA: 15/05/20- | |
| HORÁRIO: 13 H 30 MIN. | |
| ASSINATURA | |


Ver. João Francisco Vendruscolo